



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.629, DE 03 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Marechal Floriano, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 1.389.936,05 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos), através das seguintes dotações:

060	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
060001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
060001.26	Transportes	
060001.26782	Transporte Rodoviário	
060001.267820024	Infra estrutura Pública	
060001.2678200243.011	Construção de Passarelas, Calçadas, Ciclovias, Praças, Jardins e Outros	
060001.2678200243.011 449051000	Obras e Instalações	1.389.936,05

090	Secretaria Municipal de Saúde	
090002	Atenção Básica	
090002.10	Saúde	
090002.10301	Atenção Básica	
090002.103010005	Programa Saúde para Todos	
090002.1030100052.051	Manutenção das Atividades do Programa de Estratégia Saúde da Família – ESF	
090002.1030100052.051 449052000	Equipamento e Material Permanente	500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, da Lei 4.320/1964 e Parecer consulta TCEES nº. 028/2004, conforme disposto:

I- Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do Termo de Compromisso nº. 201/2012/MI/PMMF, Processo nº 59050000262/2012-73 no valor de R\$ 1.389.936,05 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos), conforme Parecer Consulta TCEES nº. 028/20014;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II- Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da Proposta do Fundo Nacional de Saúde, proposta nº. 14499.2299000/1130-05 FNS/PMMF, Processo nº 25000217705/2014-07 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Parecer Consulta TCEES nº. 028/20014.

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos de convênios e repasse do FNS.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 03 de Julho de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal